LEI Nº. 1078, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SC.**

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ submente a apreciação dos Nobres Vereadores o seguinte Projeto de Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação financeira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da cidade de Curitibanos, inscrito no CNPJ sob o nº 83.453.183/0001-28.

Art. 2º. Pelo presente Convênio, a APAE, se compromete em aceitar em suas dependências os alunos que forem encaminhados pelo município de Brunópolis, para atendimento na educação especial naquela Entidade.

Art. 3º. O presente convênio vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em janeiro findando em dezembro de 2024.

Art. 4º. Durante a vigência, o município de Brunópolis repassará, mensalmente, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da cidade de Curitibanos, o valor de R$ 3.905,25 (três mil novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar R$ 6.821,91(seis mil oitocentos e vinte e um real e noventa e um centavo) referente a diferença de repasse do total convênio 2023.

Art. 6º. A APAE deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação em vigor.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis (SC), em 12 de dezembro de 2023.

VOLCIR CANUTO,

Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda

REGISTRADO E PUBLICADO DOM E SITE MUNICIPIO.